

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 23/10/2018

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às **08h:30min** (oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 23/10/2018

HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; telefone(38) 3234-1634; e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128– Centro, São João da Ponte , MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU; DOE; Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	4
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	4
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	4
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	6
<u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	7
<u>VII – CREDENCIAMENTO</u>	7
<u>VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u>	9
<u>IX – PROPOSTA</u>	11
<u>X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	13
<u>XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	14
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	19
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	20
<u>XIV- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	21
<u>XV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	22
<u>XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>	24
<u>XVII- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</u>	25
<u>XVIII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>	25
<u>XIX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	25
<u>XX – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	26
<u>ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA</u>	29
<u>ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</u>	44
<u>ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</u>	58
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	60
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	61
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	62
<u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u>	63
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>	64
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO</u>	65

PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018, na modalidade Pregão Presencial no Nº 013/2018, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.

2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de São João da Ponte, MG, a Sra Daniela Mendes Soares; com o auxílio da Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2018, integrada pelos servidores titulares Srta Laiane Pereira dos Santos e Sra Bruna Rodrigues Pereira dos Santos ou, eventualmente, pelos suplentes Sra. Rafaela Rosana Pereira; Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, Sr. Airton Rodrigues dos Reis e Sr. José Tadaíuk Rodrigues Cordeiro, conforme portaria 083 de 17 de agosto de 2018.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

III – ÁREA SOLICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FUMASA

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 8 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
 - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
 - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. A FUMASA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte – MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município/Fundação, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

produtos/serviços, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

AO(A) PREGOEIRO(A) DA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE (MG)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02

AO(A) PREGOEIRO(A) DA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE (MG)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento,

comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes.
2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.
 - 2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.
3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;
4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 4.4. Que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

6.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6.5. A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.

8. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5 e respectivos

subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

14. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15. A não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

16. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

17. Se a oferta de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

19. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO III**, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e seu valor total por extenso, com 02 (duas) casas decimais.

1 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços a descrição completa do objeto conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I;

2 - O licitante deverá consignar o **percentual de desconto sobre o valor da bomba no ato do abastecimento.**

3 - O desconto proposto será o mesmo para todos os combustíveis.

3.1 – O desconto poderá ter até 02 (duas) casas após a vírgula.

3.2–Somente serão classificados os descontos que estiverem acima de 0,05% (desconto mínimo).

3.3 – Será fixada à taxa de administração, com o percentual de 0% (zero por cento).

3.4 – As propostas com valores inexequíveis serão automaticamente desclassificadas.

3.5 - Será considerado, para efeito de classificação e disputa na fase de lances, o percentual de desconto lançado no sistema.

4 - Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a anteriormente encaminhada.

4.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

4.1.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.2. Prazo de entrega, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I;

4.2.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, para efeito de julgamento.

4.3. Declaração expressa de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I;

4.4. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta

incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o(a) Pregoeiro(a) pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

9. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão ofertar lances exclusivamente presencial, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

1.1 - O critério de julgamento será o maior desconto no combustível sobre os preços indicados nas bombas.

1.1.1 - O percentual de xxx% (xx por cento) de desconto dos combustíveis incidirá sobre os preços indicados nas bombas;

1.1.2 - O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis, na bomba de abastecimento, durante a vigência do contrato;

2 - O desconto na disputa do certame é crescente.

3 - No transcurso da sessão pública, serão divulgadas em tempo real, todos os lances aplicados no sistema, inclusive valor do maior lance registrado apresentado pelos licitantes.

4 - Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de desconto superior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 4 deste título, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP, que se encontrem no limite estabelecido no item 4 deste título, será obedecida a classificação dos lances para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

6.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8. O (a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- a.3. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- b.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- b.3. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- h). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
 - b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão através de 01(um) ou mais **atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito **público ou privado**, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 À apresentação do(s) atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, será comprovado mediante o

fornecimento do objeto licitado, com **cópia das respectivas notas fiscais e/ ou contratos administrativos/atas de registro de preço** comprovando ter prestado o serviço ao atestante.

a2 - A licitante deverá ser especializada na administração, fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico.

b) **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, fornecido pelo Município da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI**- Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do **art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII**- Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculos**.

1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, **serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
8. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9- Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
10. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos, não aplicando-se tal item aos documentos fiscais e trabalhistas que deverão ser apresentados ainda mesmo apresentando restrições.
- 10.1. A FUMASA não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- 4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico psaojoadapontelicitacao@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial www.saojoadaponte.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.
9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- A contratada deverá cumprir o objeto desta licitação, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.
- 2 - A execução do objeto dar-se-á conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital. A empresa vencedora do certame iniciará a execução do objeto, em conformidade com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
 - 2.1 - O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.
- 3 - O abastecimento dos veículos da frota municipal será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela contratada, não se admitindo recusa da parte da Contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 4 - A Contratada que, após 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, não tenha comprovadamente no mínimo 01(um) posto credenciado e operacionalizando, até a distância rodoviária máxima de 5 km da sede Administrativa de São João da Ponte, não atenderá às especificações exigidas no Edital e seus anexos e terá seu contrato rescindido. O termo operacionalizando significa que está funcionando o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão magnético ou com chip.
5. Somente será liquidada a integralidade da despesa, se a empresa contratada realizar a prestação de serviços de todo o quantitativo constante do documento fiscal.
 - 5.1.1. Em caso contrário, a Fundação liquidará apenas parcialmente a despesa, procedendo ao pagamento proporcional.
 - 5.1.2. A entrega será fiscalizada por profissional destacado especialmente para essa finalidade pelo Setor de Compras, que recusará o recebimento de todo e qualquer material/serviço em desconformidade com este edital ou seu Termo de Referência, em desacordo com a moldagem, ou que apresente qualquer vício, notadamente em relação ao especificado da proposta ou do contrato.

6. Constatadas irregularidades nos objetos, esta Fundação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Indicar à Fundação Municipal de Assistência a Saúde imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto do contrato, e atender aos chamados do CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da efetiva recusa por parte do CONTRATANTE, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e neste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

3 - Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

5 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pelo Setor de Compras durante a sua execução.

6 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer da execução do objeto.

7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8 - Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE.

9 - Ampliar e disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que

houver condições para tal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação;

10 - Manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, informando periodicamente ao CONTRATANTE, na pessoa de seu representante constante na Cláusula Quarta deste contrato, as possíveis inclusões e/ou exclusões.

11 - Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões desta natureza.

12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na execução do objeto.

13 - Fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação formal, quando da ocorrência de perda, dano ou ampliação da frota.

14 - Colocar à disposição do CONTRATANTE relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo ou equipamento abastecido, contendo as seguintes informações: placa, modelo, quantidade de combustível consumido, tipo de combustível.

15 - Informar ao CONTRATANTE os horários de funcionamento dos postos credenciados, indicando, em destaque, a relação daqueles que trabalhem em sistema 24 horas.

16 - Informar a cada 3 (três) dias, a relação dos valores cobrados pelos postos credenciados por litro de cada combustível.

17 - Repassar ao CONTRATANTE todas as promoções e descontos promovidos pelos postos credenciados.

18 - Possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, de forma a manter o abastecimento em caso de pane de sistema informatizado no local do abastecimento. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis através do lançamento manual será de 30 (trinta) minutos.

19 - Fornecer, sem qualquer ônus, à Fundação Municipal de Assistência a Saúde do CONTRATANTE cartões de crédito eletrônicos individuais nos termos indicados na Cláusula Terceira deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

20 - Disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões de crédito eletrônicos.

21 - Efetuar recarga de créditos nos cartões de crédito eletrônicos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, e no valor que este estabelecer.

- 22 - Lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, a litragem, e quilometragem do veículo, após cada fornecimento.
- 23 - Garantir que os postos conveniados disponibilizem ao CONTRATANTE, na pessoa do titular do cartão, uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis no ato do fornecimento.
- 24 - Emitir relatório semanal e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão.
- 25 - Bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2 - Emitir, por meio da Fundação Municipal de Assistência a Saúde a Ordem de Compra.
- 3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato.
- 4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 5 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência e deste contrato.
- 7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Fundação Municipal de Assistência a Saúde do CONTRATANTE.
- 8 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 10 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

XVII - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da execução do objeto será realizada pelo Departamento Municipal de Transporte, conforme portaria N° 179 de 29 de dezembro de 2017 e Departamento de Frotas conforme Portaria N° 180 de 29 de dezembro de 2017.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria da Fundação Municipal de Assistência a Saúde, através de DOC ou TEC em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Recibo pelo Servidor responsável.

3 - O Servidor responsável pela fiscalização do serviço, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XIX- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

2.- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto), ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Fundação, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

- 3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da licitação, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
 - 9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a FUMASA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

12. Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração do contrato.

13. A Fundação poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 01 de outubro de 2018.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 10/01/2018.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

1. ÁREA SOLICITANTE:

1.1- Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

2. OBJETO:

2.1 –Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se, pois, a ata de contrato proveniente do processo nº 007/2017 - pregão presencial nº 003/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender a FUMASA, houve a necessidade de sua prorrogação de sua vigência em razão dos possíveis prejuízos que poderiam ocorrer no caso de desabastecimento da frota. Entretanto, a nova contratação deve ocorrer no menor espaço de tempo a fim de que se altere o regime de excepcionalidade do ativo e possamos gerenciar o abastecimento da frota através de um novo contrato.

3.2 – Considerando a necessidade de gerenciamento da frota e do abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais do Hospital, a pretensão é de que o abastecimento dos veículos oficiais seja realizado por meio da tecnologia de cartões magnéticos.

3.3 – Tendo em vista a necessidade de um novo procedimento licitatório, busca-se uma nova contratação com a utilização do sistema similar, capaz de identificar o veículo, tipo de combustível, quilometragem e liberar o abastecimento de forma automática, com o objetivo de que o referido sistema impeça o abastecimento de veículos que não foram previamente cadastrados, aumentando a eficiência e confiabilidade quanto ao esperado para essa contratação;

3.4 – Com a implantação do sistema proposto é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) aplicação em todos os veículos da frota onde houver sistema implantado, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
- b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana;
- c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Município e Estados;
- d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.
- e) redução de procedimentos administrativos para o Setor de Compras.
- f) modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

3.5 – Os benefícios diretos:

1. Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;
2. Emissão dos relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo;
3. Quilometragem atual do veículo;
4. Litragem de combustível e valor;
5. Número de frota de veículo;
6. Matrícula ou senha do condutor;
7. Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
8. Determinação do valor de crédito dos cartões pela Fundação Municipal de Assistência a Saúde;
9. Gerenciamento completo via internet com acesso restrito;
10. Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos;
11. Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados;
12. Permite maior economia porque os preços praticados nos postos são os mesmos do preço à vista.
13. Permite completa movimentação dos cartões via Internet;
14. Inclusão;
15. Bloqueio;

16. Consulta de Extratos; e
17. Cancelamento.

3.6 – Os benefícios indiretos

1. Maximização de resultados com menor uso de pessoal;
2. Segurança através de senha eletrônica;
3. Simplicidade operacional;
4. Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
5. Abastecimento em nível nacional por meio de um único fornecedor;
6. Permite controles administrativos;
7. Monitoramento de autonomia e manutenção;
8. Determina limitadores de serviços, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato;
9. Pagamento de multifornecedores por meio de um único fornecedor, ou seja, por meio de uma única fatura;

3.7 - A natureza do serviço, se continuado ou não.

Trata-se de serviço continuado, posto que sua interrupção compromete à execução das atividades-fim do Hospital;

3.8 - Redução de procedimentos administrativos para a FUMASA, atualmente exacerbada pelo aumento de atribuições e carência de servidores;

3.9 - Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1 Itens, quantidades e especificações dos materiais.

LOTE 01

PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO OBTIDO:

Taxa de Administração: 0,00%

Desconto sobre o valor da bomba no ato do abastecimento: Mínimo 0,05%

QUANTIDADE ESTIMADA

a) Combustível

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DA FUMASA			
Descrição	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade anual
ETANOL	LITROS	840	10.000

GASOLINA COMUM	LITROS	3.000	36.000
ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	42	500

b) Valor total estimado do contrato

Planilha de custos por estimativa de consumo e preços de combustíveis para a FUMASA.			
Descrição	Consumo anual estimado (litros)	Valor unitário estimado (pesquisa preço de bomba)	Valor total estimado
ETANOL	10.000	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
GASOLINA COMUM	36.000	R\$ 5,22	R\$ 187.920,00
ÓLEO DIESEL COMUM	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
Valor Total Estimado			R\$ 222.815,00

Valor global estimado: **R\$ 222.815,00** (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quinze reais).

c) Frota de veículos da FUMASA:

VEÍCULOS/ EQUIPAMENTO				
Nº	VEICULO/ EQUIPAMENTO	MARCA	PLACA	ANO
01	AMBULÂNCIA KANGOO (GASOLINA/ALCOOL)	RENAULT	PZD-9895	2016/2017
02	AMBULÂNCIA SAVEIRO CS (GASOLINA/ALCOOL)	VOLKSWAGEN	PUZ-9443	2014/2015
03	AMBULANCIA SAVEIRO CS (GASOLINA/ALCOOL)	VOLKSWAGEN	PUZ-9386	2014/2015
04	OFICIAL SABDEIRO 1.0 16V(GASOLINA/ALCOOL)	RENAULT	ORC-9292	2014/2014
05	GERADOR DE ENERGIA, MOTOR MWM, MODELO DZZ9-66, ANO DE FABRICAÇÃO: 11/12/1995. (ÓLEO DIESEL COMUM)			1995

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

5.1- Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum, compreendendo administração e gerenciamento informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustível, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes FUMASA.

5.2- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos oficiais pertencentes a FUMASA.

b) Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

b1) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis com credenciamento de estabelecimento idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;

b2) Sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo o liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana.

b3) Identificação automática do veículo, da data e hora de abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo.

b4) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE.

b5) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos.

5.3 - Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada, veículo, contendo, placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora data de cada abastecimento.

5.4 - Durante a execução do Contrato, poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos a critério da Administração da Fundação Municipal de Assistência a Saúde.

5.5 - A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Contrato.

5.6 - O abastecimento dos veículos do Hospital será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos postos de venda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sob recarga na sua capacidade instalada.

5.7 – Será considerado como preço a servir de base para aplicação do desconto concedido pelo licitante, o valor da bomba no ato do abastecimento.

5.7 – Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da formalização da recusa.

5.8 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamentos, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

5.9 - A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

5.10 – O Sistema de controle de abastecimento deverá oferecer a cada operação do fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias deverá constar o **tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial**, ficando no poder vias, que será destinada a Fundação.

5.11 - O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos informada pela Fundação de segunda a domingo a critério da FUMASA.

5.12 - O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da FUMASA para a importação de dados.

5.13 - O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pela FUMASA através de requisição própria em caráter eventual.

5.14 - A contratada deverá indicar os horários de funcionamento indicando, em destaque que trabalhem em sistema 24 horas.

5.15 - Os veículos serão abastecidos conforme as necessidades de periodicidade serão observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especificando quanto à quilometragem e litragem.

5.17 - Será considerado como unidade média para fins de pagamento, o valor, em reais referentes ao quantitativo de litros de combustível fornecido aplicado o desconto ofertado.

5.18 - O abastecimento indevido de veículo não autorizado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada.

5.19 - A CONTRATADA deverá providenciar rede de postos para o fornecimento de combustíveis, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, com operação devidamente autorizada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

5.20 - Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, a cargo do fiscal do Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo.

5.21 - Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados a Fundação, sendo que o preço proporcional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

5.22 - Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos, para fins de liquidação da despesa em confrontação com os dados de percentuais de descontos ofertados pela empresa vencedora.

5.23 - Para atender às excepcionalidades da Fundação o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane de sistema informatizado no local do abastecimento.

5.24 - A Fundação deverá estabelecer para cada veículo com um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressar autorização do gestor/fiscal. Conforme o caso, os abastecimentos realizados pela rede de credenciamento sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.25 - O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites indicados inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da Fundação.

5.26 - A localização dos estabelecimentos de abastecimento credenciados deverá atender os seguintes requisitos:

a) no mínimo 01 (um) posto de combustível dentro do Município de São João da Ponte/MG, com no máximo 5 km da sede administrativa da Fundação Municipal de Assistência a Saúde.

b) 01 (um) posto de combustível dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros MG;

c) ao longo das Rodovias pavimentadas (MG e/ou BR) que ligam São João da Ponte à Capital do Estado (Belo Horizonte), no mínimo, a cada 200 quilômetros aproximadamente; salvo nos casos em que comprovadamente inexistir estabelecimento em condições de fornecimento nessa rota.

5.27 - A FUMASA desconsiderará possíveis transações e responderá aos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte da empresa.

5.28 - A licitante que, após o prazo para o início da contratação não demonstrar comprovadamente no mínimo 01(um) posto credenciado e operacionalizando, na sede do município com a distância máxima de até 5 km para a sede da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG, não estará atendendo as especificações exigidas neste termo, terá seu contrato rescindido. O termo operacionalizando implica que está funcionalizando o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão magnético ou com chip.

6. DOS CARTÕES:

6.1 - Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais não podendo ser cobrados. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota municipal. Assim, inicialmente deverão ser confeccionados 05 (cinco), quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

6.2 - Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota e equipamento (gerador), tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar para controle de abastecimento que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.

6.3 Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do Contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

6.4 - Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde expressos.

6.5 - A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar

transações com os cartões dos usuários do sistema.

6.6 - Todos os estabelecimentos que fizeram parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsadas, não existindo qualquer relação financeira entre A FUMASA e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

6.7 - Em casos de perda ou furto de cartões, a FUMASA comunicará a CONTRATADA, por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A CONTRATADA deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado.

6.8 - No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a CONTRATADA deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mostrados a seguir estabelecimentos:

7.1 - Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da frota municipal, compreendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos condutores, fiscalizadores, controle e logística possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, no Município de São João da Ponte/MG e eventualmente, em viagens intermunicipais e interestaduais contemplando:

a) no mínimo 01(um) posto no Município de São João da Ponte/MG e rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Município de Montes Claros, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da frota municipal;

b) implantação de sistema com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visado à execução e controle eficientes do fornecimento;

c) informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de recursos financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.

7.2 - Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informando ao CONTRATANTE para cada veículo, contendo: identificação tipo de combustíveis número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento.

7.3 - Implantar a sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustível, contendo os seguintes dados:

- a) identificação do veículo/ equipamento: marca, modelo, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, motorista e outros do interesse da Fundação;
- b) controle de abastecimento de veículo/ equipamento: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro.
- c) relatório de consumo de combustível por veículo, por conveniência.

8 - CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA:

8.1 - Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

8.2 - Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento.

8.3 - Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida de usuário.

8.4 - Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis de veículos, imediatamente após solicitações do contratante, o que somente poderá ser feito para os representantes indicados pelo CONTRATANTE.

8.5 - Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do Contrato, sempre que houver necessidade.

8.6 - O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicada, ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo contratante.

8.7 - Permitir a captura de dados como identificação do veículo data e hora do abastecimento, identificação do posto, volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana.

8.8 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados.

8.9 - A Contratada ficará impedida de usar os dados em porcentagem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Fundação Municipal de Assistência a Saúde.

9. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA:

9.1 - A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE para utilização durante o prazo da vigência contratual a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

9.2 - A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá tomar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustíveis de cada um dos veículos da frota.

9.3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar.

9.4 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação, do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível.

9.5 - Todo e qualquer ônus referente a critérios de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas aos assuntos.

9.6 - A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

9.7 - O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir.

a) Identificação do veículo/ equipamento, dos usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;

b) Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;

- c) Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem inclusive a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;
- d) Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado.
- e) Garantia de que não possa ser abastecido veículos que não estejam cadastrados na frota da Fundação Municipal de Assistência a Saúde.
- f) Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados.

9.8 - A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais , via Web:

a) Relatório da Composição da Frota

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

b) Relatório de Histórico de Veículo/ Equipamento

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas que sejam por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação de usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade) valor da operação e saldo;

c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;

d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota

em determinado período definido, por Coordenação e Postos;

e) Relatório de Preços Praticados nos Postos

Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida, pela ANP.

f) Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

g) Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h) Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

i) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

j) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

k) Relatório de Extrato de Conta Portador/ Conta Base

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato de conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

l) Relatório de Evolução de Despesas da Frota

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota

dentro de um determinado período.

m) Relatórios Especiais

Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema

n) Outros relatórios de interesse da FUMASA.

9.9- A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

- a) Operação de gestor e /ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;
- b) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão,
- c) 2ª via de cartão;
- d) Crédito extra ou retirada de crédito; e
- e) Verificação de saldos e transferência de crédito em cartões.

9.10 - O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

9.11 - O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

9.12 - Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

9.13 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciado por meio de identificação eletrônica.

9.14 - O sistema deverá prover meios para a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - A FUMASA, reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados obedecido ao dispositivo §1º, do artigo 65, Lei nº 8666/93.

10.2 - A FUMASA, reserva para si o direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93,

sem prejuízo das sanções previstas.

10.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a FUMASA de São João da Ponte/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.4 - Qualquer tolerância por parte da FUMASA de São João da Ponte/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a FUMASA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.5 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a FUMASA seus servidores e terceiros produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, registrando-se a FUMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

030110.122.0011.6001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST.

3339030000000-Material de Consumo. 1102-3637-4.

3339039000000- Outros Serviços de Terceiros-1102-3639-0.

030110.302.0010.6003-MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULAT.

3339030000000-Material de Consumo. 1102-3653-6.

3339039000000- Outros Serviços de Terceiros-1102-3655-2.

3339030000000-Material de Consumo. 1149-3665-0.

3339039000000- Outros Serviços de Terceiros-1149-3668-4.

São João da Ponte/MG, 01 de Outubro de 2018.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 10/01/2018.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Larissa Fagundes Gusmão, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.044.076-20, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **Contratante** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **Contratada**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Os quantitativos demandados por participante deste certame estão no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Etanol	Litros	10.000		
Gasolina Comum	Litros	36.000		

Óleo Diesel Comum	Litros	500		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).				

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018, na modalidade Pregão Presencial nº013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até _ / _ /2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser executado conforme discriminado abaixo:

I) A CONTRATADA deverá administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e etanol), bem como promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de veículos e equipamentos que compõem a frota do CONTRATANTE, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico, com início em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do respectivo contrato administrativo.

II) Caberá à CONTRATADA colocar à disposição do CONTRATANTE relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo ou equipamento abastecido, contendo as seguintes informações: placa, modelo, quantidade de combustível consumido, tipo de combustível.

III) Durante a execução do contrato, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, incluir ou excluir veículos/equipamentos apresentados neste Termo de Referência.

IV) O abastecimento dos veículos/equipamentos do CONTRATANTE será

efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos postos de venda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

a) A soma dos pedidos de fornecimentos parcelados não poderá ultrapassar as quantidades estabelecidas na Cláusula Primeira deste contrato.

V) Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contados a partir da formalização da recusa por parte do CONTRATANTE.

VI) O fornecimento de combustível da frota ocorrerá em rede de postos de abastecimento credenciados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade previamente informada pelo CONTRATANTE, no período de segunda a domingo, incluindo feriados.

VII) A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE os horários de funcionamento dos postos credenciados, indicando, em destaque, a relação daqueles que trabalhem em sistema 24 horas.

VIII) Caberá à CONTRATADA informar a cada 3 (três) dias, a relação dos valores cobrados pelos postos credenciados por litro de cada combustível.

IX) O abastecimento indevido de veículo/equipamento não autorizado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

X) Todas as promoções e descontos promovidos pelos postos credenciados deverão ser repassados ao CONTRATANTE, que pagará o preço considerado “à vista”.

XI) Para atender às excepcionalidades da FUMASA o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, de forma a manter o abastecimento em caso de pane de sistema informatizado no local do abastecimento. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis através do lançamento manual será de 30 (trinta) minutos.

XII) O CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo um limite de

crédito (em R\$ ou Litragem), o qual não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA sem expressa e fundamentada autorização do gestor/fiscal do contrato.

XIII) A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus, ao Departamento Municipal de Transporte do CONTRATANTE, 05 (cinco) cartões de crédito eletrônicos individuais.

a) A quantidade inicialmente definida poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota do CONTRATANTE.

b) Os cartões fornecidos pela CONTRATADA deverão ser do tipo magnéticos ou com chip e conter dados mínimos de identificação de cada veículo/equipamento da frota, bem como a identificação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde expressos, e servirão como meio de pagamento na rede credenciada.

c) Cada usuário indicado pelo CONTRATANTE deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo que não permita abastecimento por terceiros não autorizados pelo gestor do contrato.

d) Em casos de perda ou furto de cartões, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. Caberá a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, um novo cartão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação formal.

XIV) A rede de postos de abastecimento credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões fornecidos pela CONTRATADA.

XV) Todos os estabelecimentos que fizeram parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por ela reembolsadas, não existindo nenhuma relação financeira entre o CONTRATANTE e tais fornecedores/prestadores de serviços

XVI) A localização dos estabelecimentos de abastecimento credenciados pela CONTRATADA deverão distar, no máximo, 05km (cinco quilômetros) da sede administrativa da Fundação Municipal de Assistência a Saúde.

XVII) Caso a CONTRATADA não comprove, no prazo para o início da execução do objeto (dez dias corridos após a assinatura do contrato), o credenciamento de, no mínimo 01 (um) postos de combustível, com distância máxima de 05km da sede da Administração Pública Municipal, devidamente equipados para receberem o cartão de crédito eletrônico, terá seu contrato rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica indicado o servidor **Elpidio Barbosa Neto**, CPF 029.317.306-02, **Larissa Fagundes Gusmão**, CPF: 064.044.076-20 e **Daniela Ferreira Campos Lopes**, CPF: 083.574.486-82, como responsável para o acompanhamento e fiscalização, conforme portaria Nº 181 de 29 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelos Departamentos Municipais de Transporte e Frotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir, por meio da FUMASA, a Ordem de Compra;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência e deste contrato;
- g) efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Fundação do CONTRATANTE;
- h) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- i) arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem

como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

j) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

II - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Indicar ao Departamento de Transporte do Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da efetiva recusa por parte do CONTRATANTE, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e neste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

c) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

e) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Fundação do CONTRATANTE, durante a sua execução.

f) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer da execução do objeto.

g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

h) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE.

i) Ampliar e disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação;

j) Manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, informando periodicamente ao CONTRATANTE, na pessoa de seu representante constante

na Cláusula Quarta deste contrato, as possíveis inclusões e/ou exclusões.

k) Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões desta natureza.

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na execução do objeto.

m) Fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação formal, quando da ocorrência de perda, dano ou ampliação da frota.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo ou equipamento abastecido, contendo as seguintes informações: placa, modelo, quantidade de combustível consumido, tipo de combustível.

n) Informar ao CONTRATANTE os horários de funcionamento dos postos credenciados, indicando, em destaque, a relação daqueles que trabalhem em sistema 24 horas.

o) Informar a cada 3 (três) dias, a relação dos valores cobrados pelos postos credenciados por litro de cada combustível.

p) Repassar ao CONTRATANTE todas as promoções e descontos promovidos pelos postos credenciados.

q) Possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, de forma a manter o abastecimento em caso de pane de sistema informatizado no local do abastecimento. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis através do lançamento manual será de 30 (trinta) minutos.

r) Fornecer, sem qualquer ônus, à Fundação cartões de crédito eletrônicos individuais nos termos indicados na Cláusula Terceira deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.

s) Disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões de crédito eletrônicos.

t) Efetuar recarga de créditos nos cartões de crédito eletrônicos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, e no valor que este estabelecer.

u) Lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, a litragem, e quilometragem do veículo, após cada fornecimento.

v) Garantir que os postos conveniados disponibilizem ao CONTRATANTE, na pessoa do titular do cartão, uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis no ato do fornecimento.

x) Emitir relatório semanal e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do

abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão.
z) Bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, a quantia total de R\$ _____ (_____).

PARAGRÁFO PRIMEIRO

Os pagamentos das despesas decorrentes de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela tesouraria da Fundação Municipal de Assistência a Saúde, através de DOC ou TEC em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRÁFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá comprovar, a cada nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE, sua regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS) e com o FGTS, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARAGRÁFO TERCEIRO

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, acima, para efeito de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

PARAGRÁFO QUARTO

A devolução de fatura não-aprovada pelo CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais e/ou produtos.

PARAGRÁFO QUINTO

Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

PARAGRÁFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

PARAGRÁFO SÉTIMO

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

PARAGRÁFO OITAVO

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

030110.122.0011.6001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST.

3339030000000-Material de Consumo. 1102-3637-4.

3339039000000- Outros Serviços de Terceiros-1102-3639-0.

030110.302.0010.6003-MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULAT.

3339030000000-Material de Consumo. 1102-3653-6.

3339039000000- Outros Serviços de Terceiros-1102-3655-2.

3339030000000-Material de Consumo. 1149-3665-0.

3339039000000- Outros Serviços de Terceiros-1149-3668-4.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Oitava, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de São João da Ponte, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A FUMASA caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 015/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação no DOU; DOE; Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e

podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de São João da Ponte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2018.

LARISSA FAGUNDES GUSMÃO
Presidente FUMASA

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

**ANEXO III-
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

1 DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR DO DESCONTO (%)	
01	Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico , dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.	ETANOL	LITROS	10.000	
		GASOLINA COMUM	LITROS	36.000	
		ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	500	

Prazo de garantia do(s) produtos/serviços (s) ofertado(s): ___ (____) meses (mínimo de 06 meses) a contar da emissão do recibo definitivo dos produtos/serviços;

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) Prazo de Validade da Proposta: ___ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, realizada na de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
RG: _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 013/2018, realizado pela Fundação Municipal de Assistência à Saúde- MG.

(local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

São João da Ponte - MG.....de de 2018

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE(FUMASA).

At. Pregoeira Oficial do Município.

SÃO JOÃO DA PONTE - MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 015/2018 – Pregão Presencial nº Nº 013/2018, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG _____, __ de _____ de 2018.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2018.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Municipal de São João da Ponte/Fundação Municipal de Assistência á Saúde) em conformidade ao exigido no item 2.7(condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2018

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004 de 10 de janeiro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de **combustível** tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante **utilização de cartão de crédito eletrônico**, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG, para o período de 12 meses.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071